



TERMO DE COMPROMISSO PARA A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS

(Empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: _____, instalada no endereço _____, representada por seu Sócio (ou Diretor), Sr (a) _____, inscrito (a) do CPF nº _____, portador (a) do RG nº _____, e-mail _____, telefone comercial nº _____ e celular nº _____, se compromete e declara estar ciente de seus direitos e deveres por meio deste acordo, para a utilização dos serviços jurídicos oferecidos pelo **SINDHOBAR - SINDICATO DOS HOTÉIS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE BRASÍLIA-DF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.386.748/0001-74, com sede no endereço à SDS ED. BOULEVARD CENTER, BLOCO “A”, 1º ANDAR, SALAS 117/124, BRASÍLIA/DF-CEP: 70.391-900, conforme estabelecido nas Cláusulas do Estatuto deste Sindicato e seguintes disposições:

SEÇÃO III

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 12 - São deveres dos associados:

(...)

II - pagar pontualmente as contribuições: SINDICAL, NEGOCIAL ASSOCIATIVA, ASSISTENCIAL e CONFEDERATIVA .

SEÇÃO IV

DA SUSPENSÃO E DEMISSÃO OU EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 13 - Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e exclusão do quadro social.

Parágrafo Segundo - Serão excluídos do quadro social os associados:

SDS ED. BOULEVARD CENTER BLOCO “A” 1º ANDAR SALAS 121/124 – TELEFONE: (61) 3224-0222

BRASÍLIA/DF - CEP: 70.391-900

E-MAIL: gerencia@sindhobar.com.br / financeiro@sindhobar.com.br

Site: www.sindhobar.com.br



(...)

II – Empresas que estiverem em atraso com duas (2) parcelas em aberto da contribuição associativa, mensal e/ ou uma (1) parcela da contribuição assistencial, confederativa, sindical e negocial.

(...)

Na hipótese de exclusão de associado por inadimplência ou descumprimento de um dos incisos dos artigos 12 e 13 do mencionado Estatuto do Sindhobar-DF, o serviço jurídico será imediatamente suspenso, independente da existência de qualquer tipo de prazo processual em curso.

DEMAIS DISPOSIÇÕES

1) O atendimento jurídico será feito pelo escritório ADVOCACIA MACIEL, situado no SHIS QI 05 Chácara 73, Lago Sul, CEP: 71.600-600, Tel: 3248-9700, e só será prestado ao representante legal da empresa, com poderes para assinar Procuração, que possibilita sua defesa ou propositura de demanda judicial;

2) Os documentos necessários à defesa ou propositura de uma ação judicial, devem ser CÓPIAS dos documentos originais e precisam ser entregues, com antecedência MÍNIMA de 08 (oito) dias úteis da data da ação. OBS: Só será acatada a demanda se a documentação estiver totalmente completa.

3) O SINDHOBAR não realiza ligações telefônicas para lembrar e informar as empresas das audiências:

a) O representante legal da empresa é intimado da audiência de conciliação, inaugural ou UNA, por meio do mandado de citação e intimação expedido pela Justiça, razão pela qual o jurídico não se responsabiliza pelo não comparecimento do representante legal ou preposto à audiência na data e horário marcados;

b) Quando se fizer necessária a realização de audiência de instrução, o representante legal ou preposto é responsável por levar testemunhas e comparecer na data e horário marcados, já que a intimação da audiência de instrução é realizada pelo próprio Juiz, na oportunidade da primeira audiência;

4) As demais intimações ocorridas por meio de Despachos, Decisões, Sentenças e Acórdãos, onde o advogado é intimado por meio de divulgação no Diário



Eletrônico, serão noticiadas à empresa por meio de e-mail ou ligação telefônica conforme dados constantes na qualificação do presente e ainda, quando necessário, por meio de Carta Registrada.

5) Quaisquer informações sobre andamentos processuais, prazos, orientações e demais dúvidas jurídicas deverão ser esclarecidas pelo telefone da ADVOCACIA MACIEL – (61) 3248-9700 ou pelo endereço de e-mail: anamaria@advocaciamaciel.adv.br; pedro@advocaciamaciel.adv.br; tomaznina@advocaciamaciel.adv.br, durante o horário de expediente e atendimento do escritório jurídico, qual seja 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00. Sendo que, em situações urgentes poderão ser feitas, por meio dos telefones pessoais dos profissionais.

6) O representante legal da empresa se responsabiliza por todos os fatos relatados sobre a Ação Trabalhista, Cível, Tributária ou Administrativa, os quais serão utilizados pelo advogado para a elaboração da peça processual. O advogado é capaz de discernir o prejuízo ou vantagem de juntar os documentos, de acordo com a demanda e no caso da empresa insistir na juntada ou não destes documentos, mesmo sob orientação, será responsável pelos riscos alertados.

7) O jurídico não envia peças processuais por e-mail, apenas as disponibiliza para leitura, no próprio escritório jurídico, sendo as petições de propriedade exclusiva do jurídico.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

(Empresa)